

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 830, de 12 de maio de 1966.

Autoriza construção da Feira dos Produtores e Aprova Planta.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir nesta Cidade, na Praça Cônego Cesário, em uma área de 42,50 de comprimento por 17,00 metros de largura, uma FEIRA DOS PRODUTORES, em substituição ao atual Mercado que será aproveitado em outra utilidade de renda para o Município.

Art. 2º - Fica aprovada a planta apresentada com a respectiva área a que se refere o artigo 1º desta lei, com autorização da abertura de crédito de Cr\$.3.000.000 (treis milhões de cruzeiros), especial

§ único - A Feira funcionará inicialmente com dezenove barracas, construídas pelos feirantes, dentro da demarcação e das normas da Prefeitura, tendo ao centro uma faixa de 33,00 metros de comprimento por 4,50 de largura para depósito de utensílios e suas mercadorias.

Art. 3º - Para o abastecimento da população serão vendidos produtos da lavoura, da pecuária e seus derivados, inclusive aves, ovos, peixes, etc., do produtor ao consumidor, sendo expressamente proibida a compra por atacado, para revenda na mesma feira, ou fora desta.

Art. 4º - A Prefeitura baixará normas para o seu funcionamento, cabendo o policiamento desta ao Sr. Agente Fiscal.

Art. 5º - As instalações higiênicas, água, luz, etc., serão imediatamente instaladas pela Prefeitura.

Art. 6º - A Prefeitura construirá uma barraca para posto de fiscalização dos empregados funcionários e fechará a área, adequadamente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 12 de maio de 1966.

[Assinatura]
Prefeitura Municipal